



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01962 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2271/2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER, POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE PARTICULAR, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Autoriza o Município a receber, por doação, a área de terra que especifica, de propriedade de particular, para fins de regularização fundiária.

- Lote urbano nº 242-C-2, com área de 10.000,00 m², oriundo do desmembramento do lote nº 242-C, do Loteamento denominado de Cidade de Santa Maria, situado no Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, constante da Matrícula nº 35.378, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, constando pertencente ao Senhor **Jucelino Defante da Silva** e se confronta:

AO NORDESTE: Com os lotes rurais nº 248 e 247;

AO SUDESTE: Com o lote nº 242-C-1;

AO SUDOESTE: Com o lote nº 242-A, cidade Santa Maria e com o lote nº 242-C-3

AO NOROESTE: Com o lote rural nº 248

Descrição do Perímetro:

Partindo do marco M-PP, situado na divisa com o lote rural nº 248, deste segue por linha seca e reta, sob o azimute 139º25'58" e pela distância de 131,37 m, confrontando com os lotes rurais nº 248 e 247, até o marco M-PP-A, deste segue por linha seca e reta, sob o azimute 226º43'58" e pela distancia de 72,03 m, confrontando com o lote



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01962 65Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

nº 242-C-1, até o marco M-28-A, deste segue por linha seca e reta sob o azimute 319º 26"05' e pela distancia de 71,70 m, confrontando com o lote nº 242-A- Cidade Santa Maria, até o marco M-29; deste segue por linha seca e reta sob o azimute 319º26'05" e pela distancia de 59,89 m2; confrontando com o lote nº 242-C-3, até o marco M-36-B; deste segue por linha seca e reta sob o azimute 49º26"01' e pela distancia de 72,02 m, confrontando com o lote rural nº 248, até o marco M-PP.

Art. 2º - A área ora doada tem por finalidade exclusiva a regularização jurídico-fundiária dos moradores que já residem sobre a área.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,

Em 04 de Março de 2022.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)